



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

051

DATA 02.06.2014	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 646/2014			
AUTOR DEP. SANDRO MABEL			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Incluem-se na Medida Provisória nº 646, de 26 de maio de 2014, onde couber o seguinte artigo:

Art. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 65-A.:

“Art. 65-A. É obrigatório o uso de capacete de segurança com validade não superior a 03 (três) anos, para condutor de tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção ou pavimentação, na forma estabelecida pelo CONTRAN.” (NR)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 02/06/2014, às 17:38
Givago Costa, Mat. 257610

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinado pelo Autor

Justificativa

até o dia 09 / 08 / 14
Silvio Matricula 155267
e 32155443
Assinatura Telefone

As atividades rurais são consideradas como as mais perigosas que existem para os trabalhadores, podendo superar inclusive, aquelas da construção civil.

A mesma máquina que facilita o trabalho no campo se tornou uma das causas mais frequentes de acidentes e mortes no campo. Tratores e implementos agrícolas, quando utilizados sem segurança, são a principal causa de fatalidades.

Conforme a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Brasil é líder em número de acidentes fatais com esses equipamentos no meio rural. São cerca de três mil mortes por ano no país. E a cada três acidentes ocorridos, um ocasiona a incapacidade permanente do trabalhador. Geralmente, a falta de utilização de equipamentos de segurança está por trás das tragédias.

ASSINATURA

[Assinatura]



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 02.06.2014	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 646/2014			
AUTOR DEP. SANDRO MABEL	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Tratores agrícolas não são veículos de alta velocidade, mas, em geral, necessitam de grande potência e peso para bom desempenho das funções para as quais são destinados. Os principais riscos que podem ocorrer durante atividades envolvendo trator são: tombamento e/ou capotagem e a queda do operador.

Assim, considerando o fato de que, em geral, o operador do equipamento agrícola atua em veículo sem cabine e estando, portanto, exposto ao risco de queda de altura e suas consequências, entendemos ser o uso do capacete é primordial para o desempenho seguro desta atividade.

Com relação ao prazo de validade, o principal motivo da substituição do capacete, relaciona-se à diminuição da altura das espumas, que formam a forração interna do capacete. O achatamento faz com que o capacete fique folgado na cabeça do usuário, prejudicando sua segurança.

Desta maneira, dada à importância do tema, e tendo em vista as razões expostas, apresento a presente emenda.

Sala das Comissões, de junho de 2014

Deputado Sandro Mabel
PMDB/GO

ASSINATURA

